

2º LEILÃO VIRTUAL

Marcha BAHIA



ASSESSORIA LIGA MARCHADOR





17 MAIO 2022 | TERÇA | 20h

FOTOS, VÍDEOS E TRANSMISSÃO AO VIVO

www.leilonorte.com

PAGAMENTO EM 36 PARCELAS (2+34)

CATÁLOGO

Publiarte
COMUNICAÇÃO & EVENTOS

(71) 9.9166.5585

ASSESSORIA LIGA MARCHADOR



ANDRÉ AMADO
ASSESSORIA PESSOAL ANIMA MARCHADOR



IVSON LOPES
ASSESSORIA

LEOPICCOLO
ASSESSORIA PESSOAL ANIMA MARCHADOR

LEILOEIRA



INFORMAÇÕES:

(71) 99132.9024 (11) 3674.6666

FOTOS E VÍDEOS: ANA PAULA QUADROS | ANDRÉ LEANDRO | ARTHUR SÉRGIO | G.L. | JÚLIO OLIVEIRA | KIKO CATELLI
LUCIANO LEITE | MARCELO | RICARDO MENDES | ROBERTO SANTOS | RODRIGO MENDES | SIDNEY ARAÚJO



LIGA MARCHADOR



(71) 9.9373.8096



(71) 9.9139.4318



(71) 9.9132.9024



(71) 9.8153.7372



(75) 9.8105.5634



PARA ASSISTIR
AOS VÍDEOS
CLIQUE NAS FOTOS
DOS ANIMAIS.



EMBRIÕES

01 Baunilha das Três Missas



POETA DO PORTO AZUL

TIMONEIRO DO P. AZUL X ELEMI DO P. AZUL



UTOPIA CAXAMBUENSE

VESÚVIO J.D. X NATASHA CAXAMBUENSE



EMBRIÃO GESTADO

EM 03/01/2022



**EMBRIÃO GESTADO
POR ARGOS DE MAIRI**



02 Granfina RZZ



ÍNDIO DA ENSEADA

ZAPE KAFÉ X TROPEIRA KAFÉ DA NOVA



HIMALAIA ROMA

P.S.M. SORRISO X HIMALAIA ALTIVA



EMBRIÃO GESTADO

POR COLOSSO - EM 24/05/2021

POR JUIZ - EM FEV/2022



**EMBRIÃO GESTADO POR
COLOSSO DO SALTO BOA VISTA**



OU POR JUIZ RAV

VENDEDOR:
HARAS JLPE

03 Indiabela da Rodeio



POETA DO PORTO AZUL

TIMONEIRO DO P. AZUL X ELEMI DO P. AZUL



ORQUIDEA DA PEDRA VERDE

FAVACHO ÚNICO X IMPRENSA DA PEDRA VERDE

EMBRIÃO GESTADO

DATA: 16/02/2022



**EMBRIÃO GESTADO POR
EVEREST DE PASSA TEMPO**

VENDEDOR:
HARAS RIACHO DO NAVIO

04

Jabuticaba do Monteiro



ELFO DO PORTO AZUL

HAITY CAXAMBUENSE X SAMIRA DO P. AZUL



FRANJA E.A.O.

LAMPEÃO HO X ITAPARICA SELETA

EMBRIÃO GESTADO

EM 07/03/2022



**EMBRIÃO GESTADO
POR SEU CHICO TANDY**



VENDEDOR:

HARAS LUCCHESI

05 Panqueca da Riocon



LAMPEÃO HO

GATURAMO HO X GALILÉIA HO



PENÉLOPE DO ENCANTADO

BERIMBAU MUAZEM X ELECTRA DO ENCANTADO



EMBRIÃO GESTADO

EM 12/01/2022



**EMBRIÃO GESTADO
POR DOMINANTE RSS**

VENDEDOR:
HARAS LUCCHESI

06

Quésia da Pedra Verde



FAVACHO ÚNICO

HERDADE TEATRO X HAVANA DO FAVACHO



MOCAMBO NEGA

RINGO D2 X MOCAMBO BELEZA



EMBRIÃO GESTADO

EM 25/06/2021



**EMBRIÃO GESTADO
POR IRAQUE PONTAL**



VENDEDOR:
HARAS LUCCHESI

07

Rústica E.A.O.



EMBLEMA E.A.O.

FAVACHO QUOCIENTE X FAVACHO DAMA



LUA NEGRA E.A.O.

LARANTE D.M.O. X ITAQUI OUSADA



EMBRIÃO GESTADO



**EMBRIÃO GESTADO
POR MUSSUM DA RIOCON**



**VENDEDOR:
HARAS JGX**

08 Ternura da Riocon



EL CID DO PORTO AZUL

HAITY CAXAMB. X LAGAMAR DO P. AZUL



CABIÚNA DA LAPINHA

PASSO PRETO DO M. SANTO X SAUDADE DA LAPINHA



EMBRIÃO GESTADO

DATA: 01/12/2021



**EMBRIÃO GESTADO
POR INGLÊS DO MONTEIRO**



VENDEDOR:
HARAS HMV



ANIMAIS

09 A - FÊMEA

Amada da Bandeira Forte

REG: 179759 - NASC: 29/11/2016



MUSSUM DA RIOCON

LAMPEÃO HO
HERESIA DA PIPOCA



PÉROLA DO TOMBA SURREÃO

DIAMANTE NEGRO DE MAIRI
PIABA QUERIDA



SEU PAI MUSSUM DA RIOCON



SEU AVÔ LAMPEÃO HO

VENDEDOR:
**HARAS
BANDEIRA
FORTE**

09 B - FÊMEA

Atraente do Supremo

REG: 146888 - NASC: 10/12/2013



TUPINAMBÁ DE MAIRI

LAMPEÃO HO
PLATINA DE MAIRI



ESCULTURA HORACINÓPOLIS

INFANTE DE AMARALINA
ODALISCA DE AMARALINA



PRENHA DE 17/07/2021 DO
GUERREIRO DO TOMBA SURREÃO



SEU AVÔ LAMPEÃO HO

10 A - FÊMEA

Amazonita Religare

NASC: 11/04/2021



KADAR E.A.O.

CABUÇU DA SELVA MORENA
GUERREIRA DOS MARES



BELO VALE ILUMINADA

BELO VALE FOGO
BELO VALE AQUARELA



SEU PAI KADAR E.A.O.



SEU AVÔ CABUÇU DA SELVA MORENA

VENDEDOR:
**HARAS
RELIGARE**

10 B - FÊMEA

Espinela Religare

NASC: 05/10/2021



SEU CHICO TANDY

CABUÇU DA SELVA MORENA
ITAQUI ÔPERA



INVICTA DA PEDRA FERRADA

QUARTEL DO DANTE
JASMIM SABAOTH



SEU PAI SEU CHICO TANDY



SEU AVÔ CABUÇU DA SELVA MORENA

11 A - FÊMEA

Artemis do Salvatore

REG: 360380 - NASC: 26/10/2018



TIMONEIRO DA RIOCON

EL CID DO PORTO AZUL
OLIMPIADA DA RIOCON



VITRINI AFAGER

ZIRCÔNIO DA ÁGUA VERMELHA
NUANCE AFAGER



SEU PAI TIMONEIRO DA RIOCON



SEU AVÔ EL CID DO PORTO AZUL

VENDEDOR:
**HARAS
SALVATORE**

11 B - FÊMEA

Afrodite do Salvatore

REG: 360451 - NASC: 28/10/2018



HERDADE ROLEX

ULTIMATO DE SANTA LÚCIA
HERDADE RUMBA



GABRIELA ENGENHO DO POÇO

LENDÁRIO DA BAIXA FUNDA
BANDA DO PINHÃO ROXO



SEU PAI HERDADE ROLEX



SEU AVÔ LENDÁRIO DA BAIXA FUNDA

12

Barão Senda

MACHO



ESTÂNCIA ARCO ÍRIS ABOIO

NOBRE DE SANTA LÚCIA X HERA DO CARDEAL



ODARA TIMBIRA

GUARANI TIMBIRA X CORA TIMBIRA

REG: 56106
NASC: 02/10/2017



SEU PAI ESTÂNCIA ARCO ÍRIS ABOIO



SEU AVÔ NOBRE DE SANTA LÚCIA

VENDEDOR:

HARAS BANEG

13 Boca Negra da América

FÊMEA



GORBY DE MAIRIFLOR

CHARLATÃO J.G. X PLATINA DE S.A.M.F.



VENESA DO OITEIRO

ARIANO DO PORTO AZUL X MAR CABOCLA

REG: 133061
NASC: 11/08/2010



VENDEDOR:
HARAS PAU DE PILÃO

14 Caboclo do Sul Mineiro



HAITY CAXAMBUENSE

***** X *****



HISTÓRIA DE PASSA TEMPO

DIÁLOGO DE PASSA TEMPO X EMBALADA DE PASSA TEMPO

MACHO

REG: 46071

NASC: 10/01/2015



Roberto Santos



SEU PAI HAITY CAXAMBUENSE



VENDEDOR:

HARAS ILHA BELA

15

Cristal da Charneca



ESPINHO DA BAHIA COR

JUBILEU DA PIPOCA X VENEZA BETA



ALIADA DE CAIRU

ITAPARICA MINÉRIO X JUVIA DE CAIRU

FÊMEA

REG: 356084
NASC: 14/09/2021



SEU PAI ESPINHO DA BAHIA COR



SEU AVÔ JUBILEU DA PIPOCA

VENDEDOR:
HARAS CHARNECA

16

Doutor da Cajá

MACHO



ETERNO DA PEDRA FERRADA

QUARTEL DO DANTE X MINERVA DA RIOCON



ATRIZ DA CAJÁ

DENGO DE INHAÚMA X ATENAS DE INHAÚMA

REG: 53312
NASC: 17/02/2017



SEU PAI ETERNO DA PEDRA FERRADA



SEU AVÔ QUARTEL DO DANTE



VENDEDOR:
HARAS RD

17

Ela do Calvert



LUXO DE MAIRI

EMBLEMA E.A.O. X IPANEMA DA AMÉRICA



CODÊSSA DE MAIRI

HERDADE FAISÃO X DOÇURA DA BAIXA FUNDA

FÊMEA

REG: 191593

NASC: 10/11/2015



SEU AVÔ EMBLEMA E.A.O.



SEU AVÔ HERDADE FAISÃO

VENDEDOR:

HARAS CANABRAVA

18 A - FÊMEA

Essência LUK

REG: 328790 - NASC: 31/12/2019



GATO DA PEDRA FERRADA

QUARTEL DO DANTE
BELEZA DA PEDRA FERRADA



BRASA LUK

PALHAÇO DA RIOCON
ZARCA DO YOYÔ

18 B - FÊMEA

Roma Diton

REG: 335336 - NASC: 21/10/2019



QUARTEL FORUM

BELETTI SÃO LOURENÇO
ARABELA DO MONJOLINHO



SINFONIA LAGE DA CRUZ

VISCONDE DA ESCADINHA
JABOTICABA LAGE DA CRUZ



SEU PAI GATO DA PEDRA FERRADA



SEU AVÔ QUARTEL DO DANTE



SEU PAI QUARTEL FORUM



SEU AVÔ BELETTI SÃO LOURENÇO

VENDEDOR:
**HARAS
ALEGRAM**



19

Extrema Ilha Bela do Almada - 50%

FÊMEA



ELFO DO PORTO AZUL

HAITY CAXAMBUENSE X SAMIRA DO P. AZUL



FAMOSA DA CAVALGADA

HERDADE GARIMPO X IMITAÇÃO DE PASSA TEMPO

REG: 167528
NASC: 22/12/2015



SEU PAI ELFO DO PORTO AZUL



SEU AVÔ HAITY CAXAMBUENSE

VENDEDOR:

HARAS ILHA BELA

20 Faísca Padrão



FAVACHO ESTANHO

FAVACHO QUOCIENTE X FAVACHO SINA



VALSA ELFAR

AKRON EDÚ X BALADA DA LINDA BOA ESPERANÇA

MACHO

REG: 61952

NASC: 07/10/2018



SEU PAI FAVACHO ESTANHO



SEU AVÔ FAVACHO QUOCIENTE

VENDEDOR:

HARAS ENGENHO DO POÇO

21

Falupa Ilha Bela do Almada

FÊMEA



JAGUAR COMPASSO

FAVACHO ÚNICO X DENISE J.N.53



AMANDA DA LENDA

SABIÁ DA LENDA X UMBRIA DA LENDA

REG: 195787
NASC: 15/08/2017



Roberto Santos



SEU PAI JAGUAR DO COMPASSO



SEU AVÔ FAVACHO ÚNICO

VENDEDOR:
HARAS ILHA BELA

22 Fantasia do Canto 4 - 50%

FÊMEA



CANÁRIO JEA

GUARITÁ SEARA DOURADA X CAXAMBU NUANCE



OFENSA PONTAL

CRAVO AF X ITAGUARA PONTAL

REG: 333960
NASC: 05/11/2019



SEU AVÔ GUARITÁ SEARA DOURADA



SEU AVÔ CRAVO AF

VENDEDOR:
HARAS CANTO 4

23 **Faroeste da Itabira**



QUERIDO H.D.

ARAXÁ DA V. SANTANA GUAIRA DO OITEIRO



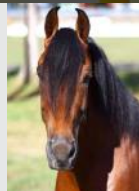
MOCAMBO UIARA

CURINGA DO SERTÃO X MOCAMBO NAMORADA

MACHO

REG: 47821

NASC: 09/12/2015



SEU AVÔ ARAXÁ DA VILA SANTANA



VENDEDOR:
HARAS ALEGGRAM

24 Flerte M5 do Teixo - 50%

MACHO



ELFO DO PORTO AZUL

HAITY CAXAMBUENSE X SAMIRA DO P. AZUL



TROVOADA DA RIOCON

EL CID DO PORTO AZUL X CABIÚNA DA LAPINHA

REG: 307950
NASC: 26/09/2021



SEU PAI ELFO DO PORTO AZUL



SEU AVÔ EL CID DO PORTO AZUL



VENDEDOR:
HARAS M5

25 Gata Ilha Bela do Almada

FÊMEA



KARA ALTO DA SERRA

ELFO DO PORTO AZUL X GRAVATÁ NEINEI



FORTUNA DE NANUQUE

SINCERO DO PORTO AZUL X CRUZÍLIA "53"

REG: 195790
NASC: 23/04/2018



SEU AVÔ ELFO DO PORTO AZUL



SEU AVÔ SINCERO DO PORTO AZUL

VENDEDOR:

HARAS ILHA BELA

26 Gratidão do Canto 4 - 50%



IRAQUE PONTAL

CRAVO AF X CATEDRAL DO COMBOIO



QUEIMADA DE SÃO LOURENÇO

FEITIÇO CAXAMBUENSE X LANCEIRA DE SÃO LOURENÇO

FÊMEA

REG: 333950

NASC: 10/02/2020



SEU PAI IRAQUE PONTAL



SEU AVÔ CRAVO AF

VENDEDOR:

HARAS CANTO 4

27 A - FÊMEA

Ibitinga da Figueira

REG: 140506 - NASC: 22/05/2012



TRILHO DA ZIZICA

CARUSO J.D.
GIGI DO MORRO GRANDE



PAQUETÁ DE ITUVERAVA

HADOK DE ITUVERAVA
INGLESA DE ITUVERAVA



SEU PAI TRILHO DA ZIZICA

27 B - FÊMEA

Forrozeira do Barlavento

REG: 182444 - NASC: 10/02/2017



FORRÓ DO ARO

CASTIÇO CARÍBIA
BAILARINA RIBEIRO



IBITINGA DA FIGUEIRA

TRILHO DA ZIZICA
PAQUETÁ DE ITUVERAVA



SEU PAI FORRÓ DO ARO



SEU AVÔ TRILHO DA ZIZICA

VENDEDOR:
**HARAS
BARCELONA**

28 A - FÊMEA

Independência da Bandeira Forte

REG: 326045 - NASC: 07/09/2019



EMBLEMA DMMS

LUXO DE MAIRI
ESCULTURA HORACINÓPOLIS



PÉROLA DO TOMBA SURRÃO

DIAMANTE NEGRO DE MAIRI
PIABA QUERIDA



SUA MÃE PÉROLA DO TOMBA SURRÃO

28 B - FÊMEA

Talismã da Bandeira Forte

REG: 341572 - NASC: 28/12/2019



HAVAÍ MCH

NETUNO DO IMPERADOR
XIMENA DA MIRA BOA



ATRAENTE DO SUPREMO

TUPINAMBÁ DE MAIRI
ESCULTURA HORACINÓPOLIS



SEU PAI HAVAÍ MCH

VENDEDOR:
**HARAS
BANDEIRA
FORTE**

29

Irlandesa da Figueira

FÊMEA



GARIBALDI DO EXPOENTE

TRILHO DA ZIZICA X DELÍCIA MOCOQUENSE



UNIÃO KAFÉ

PALHAÇO DE ITUVERAVA X CUBA KAFÉ DA NOVA

REG: 142878
NASC: 07/12/2011



SEU PAI GARIBALDI DO EXPOENTE



SEU AVÔ TRILHO DA ZIZICA

VENDEDOR:

HARAS CANABRAVA

30 A - MACHO

Jambo do Timbó

REG: 303392 - NASC: 09/03/2021



ELDORADO DA BOA TERRA

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO
COLÔMBIA DO QUOCIENTE



ZENDA J.B.R.

TURBANTE DA SANTA ESMERALDA
TRIBUNA J.B.R.



SEU PAI ELDORADO DA BOA TERRA



SEU AVÔ PAVÃO DO MORRO QUEIMADO

VENDEDOR:
**HARAS
TIMBÓ**

30 B - FÊMEA

Jangada do Timbó

REG: 354686 - NASC: 22/05/2021



ELDORADO DA BOA TERRA

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO
COLÔMBIA DO QUOCIENTE



XAIANE DA CORDIAL

ELO KAFÉ DA NOVA
ORLA DA CORDIAL



SEU PAI ELDORADO DA BOA TERRA



SEU AVÔ ELO KAFÉ DA NOVA



31

Jogatina da Figueira

FÊMEA



GALANTE DO EXPOENTE

TRILHO DA ZIZICA X ÚNICA KAFÉ



DINASTIA JOTA ESSE

TRIUNFO JOTA ESSE X URIANA JOTA ESSE

REG: 140989

NASC: 04/12/2012



**PRENHA DO
MUSTANG MALU DA LOUISE**



SEU PAI GALANTE DO EXPOENTE

VENDEDOR:
HARAS ARJ



32 A - FÊMEA

Lenda da Bandeira Forte

REG: 167892 - NASC: 13/05/2015



FORASTEIRO DA BANDEIRA FORTE

QUADRO DA SANTA ESMERALDA
QUINTA DO CANDEAL HAPPY



LENDA DO MURICY

S.P. LAGARTO
R.G. GRÉCIA



SUA MÃE LENDA DO MURICY

32 B - FÊMEA

Aeromoça da Bandeira Forte

REG: 151379 - NASC: 30/05/2014



FLORIM J.D.

RUBI L.J.
REGATA J.D.



LENDA DO MURICY

S.P. LAGARTO
R.G. GRÉCIA



PAI DA POTRA AO PÉ
SUMARÉ HUMOR



SEU AVÔ RUBI L.J.

33

McLaren Tandy

MACHO



SEU CHICO TANDY

CABUÇU DA SELVA MORENA X ITAQUI ÓPERA



ETIÓPIA TANDY

NÓ DO PORTO PALMEIRA X B.H. LUA

REG: 41853
NASC: 10/11/2013



SEU PAI SEU CHICO TANDY



SEU AVÔ CABUÇU DA SELVA MORENA

VENDEDOR:
**DIÓGENES JOSÉ
DE OLIVEIRA JUNIOR**

34 A - FÊMEA

Mulata do Tomba Surrão

REG: 131187 - NASC: 09/04/2012



ARUANÃ MONTE VERDE

LAMPEÃO HO
SARITA DE MAIRI



DISPARADA DE REGADAS

VIAJANTE KAFÉ
ILDA DO LA CORUÑA SL



PAI DA POTRA AO PÉ
EMBLEMA DMMS



SEU AVÔ LAMPEÃO HO

VENDEDOR:
**HARAS
BANDEIRA
FORTE**

34 B - FÊMEA

Alegria do Tomba Surrão

REG: 140056 - NASC: 26/10/2012



FELIZ E.A.O.

BARÃO SALGADO
ITAPARICA OUSADIA



KABALA DA PIPOCA

DITADOR DA PIPOCA
DAMA DA PIPOCA



PRENHA DE 15/06/2021 DO
TURBO E.A.O.



SEU PAI FELIZ E.A.O.

35 Nadabe do Monte Sinai

FÊMEA

REG: 190921
NASC: 15/11/2017



KADAR E.A.O.

CABUÇU DA S. MORENA X GUERREIRA DOS MARES



UCÁ DO RIO MUTUM

MÁGICO DA MOLDURA X ESFINGEM DO R. MUTUM



**PRENHA DE 6 MESES
DO JONGO DA PIPOCA**



SEU PAI KADAR E.A.O.

**VENDEDOR:
HARAS ALEGAM**



36

Nico do Monteiro

MACHO



ELFO DO PORTO AZUL

HAITY CAXAMBUENSE X SAMIRA DO P. AZUL



DOLI NO NILO

XIMANGO PF X GOIANDIRA DOLI

REG: 51767
NASC: 01/04/2016



SEU PAI ELFO DO PORTO AZUL



SEU AVÔ HAITY CAXAMBUENSE

VENDEDOR:
HARAS QUIMERA

37

Nitroglicerina Forte do Vô Milu - 50%

FÊMEA



QUARTEL DO DANTE

JUBILEU DA CALCIO LÂNDIA X HAVAIANA DA COBAÇA



TARJA-PRETA E.A.O.

LAMPEÃO HO X UTOPIA CAXAMBUENSE

REG: 340054
NASC: 18/04/2019



SEU PAI QUARTEL DO DANTE



SEU AVÔ JUBILEU DA CALCIO LÂNDIA

VENDEDOR:
**HARAS BANDEIRA FORTE
E HARAS VÔ MILU**

38 A - FÊMEA

Pérola do Tomba Surrão

REG: 112094 - NASC: 12/11/2008



DIAMANTE NEGRO DE MAIRI

HERDADE FAISÃO
PLATINA DE MAIRI



PIABA QUERIDA

DANÚBIO DO PORTO
FANTASIA DA MADRAGOA



**PRENHA DE 21/06/2021
DO SUMARÉ HUMOR**



SEU AVÔ HERDADE FAISÃO

**VENDEDOR:
HARAS
BANDEIRA
FORTE**

38 B - FÊMEA

Lenda do Muricy

REG: 88090 - NASC: 22/01/2003



S.P. LAGARTO

JUPIÁ DA ESCADINHA
LAGARTA DA ESCADINHA

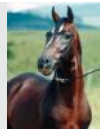


R.G. GRÉCIA

MAR CARTOLA
JUSTIÇA DA JACYGUARA



**PRENHA DE 03/06/2021
DO SUMARÉ HUMOR**



SEU AVÔ JUPIÁ DA ESCADINHA

39 Quinta da Pedra Verde

FÊMEA



FAVACHO ÚNICO

HERDADE TEATRO X HAVANA DO FAVACHO



DIVINA DA PEDRA VERDE

LAGLÓRIA MANGANÊS X MINEIRA DO REBANHO

REG: 136688
NASC: 24/12/2012



Roberto Santos



SEU PAI FAVACHO ÚNICO



VENDEDOR:
HARAS ILHA BELA

40 Raybam Canabrava do Gonçalves

MACHO



MONZA DA RIOCON

LAMPEÃO HO X HAIA DA PIPOCA



MARQUESA CANABRAVA DO GONÇALO

JUBILEU DA PIPOCA X NEBLINA DO RANCHO DO ACASO

REG: 301080
NASC: 06/12/2019



SEU PAI MONZA DA RIOCON



SEU AVÔ LAMPEÃO HO

VENDEDOR:
HARAS CANABRAVA

41 Rota Canabrava do Gonçalves

FÊMEA



DR DO CALVERT

LUXO DE MAIRI X NAU DE ITAPOAN



RUMBA M.M.B.

MINUETO DA PORTEIRA DE TÁBUA X PARATI DO SERTÃO

REG: 337317

NASC: 20/02/2019



SEU PAI DR DO CALVERT

42 Samira Canabrava do Gonçalves

FÊMEA



MUSSOLINI DA PEDRA VERDE
FAVACHO ÚNICO X AMÉLIA DE BARRETOS



NOBRESA CANABRAVA DO GONÇALO
ELFO DO PORTO AZUL X HAITI DA PIPOCA

REG: 355922
NASC: 31/07/2020



SEU PAI MUSSOLINI DA PEDRA VERDE



SEU AVÔ FAVACHO ÚNICO

43 A - FÊMEA

Sereia de Ibipeba

REG: 106269 - NASC: 19/08/2007



JUSTICEIRO DE MAIRI

HERDADE FAISÃO
SEREIA DE MAIRI



TENDA DO PAU D'ALHO

ABAÍBA CIM
FÁBULA DO PAU D'ALHO



**PRENHA DE 04/02/2022
DO TURBO E.A.O.**



SEU AVÔ HERDADE FAISÃO

**VENDEDOR:
HARAS
BANDEIRA
FORTE**

43 B - FÊMEA

Iguape Vitrola

REG: 104339 - NASC: 19/08/2006



PINÓQUIO DO PORTO PALMEIRA

MONTENEGRO DO J.GRANADO
FIGURA D2



URUGUAIANA DA REGEDAL

IGUAPE CARBONETO
LUANDA R.C.



**PRENHA DE 04/02/2022
DO EMBLEMA DMMS**



SEU AVÔ MONTENEGRO DO J.GRANADO

44

Sinaia da Terra Negra

FÊMEA



MARECHAL DO SAUÍPE

ASTERÓIDE DO PLANALTO X G.B.I. DUNA



FADA DA TERRA NEGRA

KULUKO DA PIPOCA X GAROTA DO DK

REG: 345505
NASC: 10/03/2021



SEU PAI MARECHAL DO SAUÍPE



SEU AVÔ KULUKO DA PIPOCA

VENDEDOR:
HARAS TERRA NEGRA

45 Trovoada da Bandeira Forte

FÊMEA



MUSSUM DA RIOCON

LAMPEÃO HO x HERESIA DA PIPOCA



CATUNI AL JAZIRA

FAVACHO MANEIRO X CATUNI URSA MAIOR

REG: 348854
NASC: 31/10/2019



SEU PAI MUSSUM DA RIOCON



SEU AVÔ LAMPEÃO HO

VENDEDOR:

HARAS BANDEIRA FORTE

46

Ubanda Dapel

FÊMEA



ASSANHADO DE NANUQUE

SÉCULO DE NAN. X SAPECA DE NAN.



NAMORADA DAPEL

ZÍNGARO DE PARANAMBUCO X KILOMETRAGEM V. DO INHAMBUPE

REG: 120160
NASC: 16/06/2010



**PARIDA DE MACHO DO
HERDEIRO DO MASSAYO**



COBERTA DO PAÍS DE NANUQUE

VENDEDOR:
HARAS BACARÉ

47

Uivo do Porto Azul

MACHO



ESTÂNCIA ARCO ÍRIS ABOIO

NOBRE DE SANTA LÚCIA X HERA DO CARDEAL



PANDORA DO PORTO AZUL

ÉBANO DO P. AZUL X IRLANDA DO P. AZUL

REG: 56717

NASC: 30/08/2015



SEU PAI ESTÂNCIA ARCO ÍRIS ABOIO



SEU AVÔ NOBRE DE SANTA LÚCIA



VENDEDOR:
HARAS QUIMERA

48

Urca do DK



GATO JFS

ELFO DO PORTO AZUL X JÚBILA E.A.O.



PITANGA DO DK

KULUKO DA PIPOCA X BONINA DO DK

FÊMEA

REG: 165958

NASC: 17/09/2014



SEU AVÔ ELFO DO PORTO AZUL



SEU AVÔ KULUKO DA PIPOCA

VENDEDOR:

HARAS BANEG

49

Vitória Baruck Sinri

FÊMEA



EROS DA PEDRA FERRADA

JONGO DA PIPOCA X AMORA DA P. FERRADA



PRENDA IGUATU

ZAPATA R.B. X QUATROC. SETENTA UM MARENGO TOSANA

REG: 196666
NASC: 20/03/2017



**PRENHA DE 7 MESES
DO ÉBANO CS VB**



SEU AVÔ JONGO DA PIPOCA

**VENDEDOR:
HARAS BANEG**



50

Xispinha MR do Arizona



MONZA DA RIOCON

LAMPEÃO HO X HAIA DA PIPOCA



PANTERA DO ENCANTADO

BERIMBAU MUAZEM X ÍSIS DO ENCANTADO

FÊMEA

REG: 325842

NASC: 25/09/2019



SEU PAI MONZA DA RIOCON



SEU AVÔ LAMPEÃO HO

VENDEDOR:

HARAS TERRA NEGRA

51

Yasmin do Conforto

FÊMEA



TRILHO DA ZIZICA

CARUSO J.D. X GIGI DO MORRO GRANDE



PICIDÁ DO CONFORTO

RÁDIO TRAITUBA A.A X DEUSA DO CONFORTO

REG: 112809

NASC: 20/07/2009



Roberto Santos



SEU PAI TRILHO DA ZIZICA



VENDEDOR:

HARAS ILHA BELA

REGULAMENTO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmen, barrigas ou produto(s) do agro business, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do lance será por animal/embrão, que multiplicado por 36 parcelas (2 + 34) resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2 parcelas À VISTA + 34 parcelas subsequentes vincendas a cada 30 dias.

COMISSÕES

Do comprador será cobrado À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8,5% (oitto e meio por cento) sobre o total de suas compras, conforme orientações passadas pelos promotores do Leilão.

Do vendedor será cobrado À VISTA, taxa de inscrição por lote, sendo: R\$1.000,00 (um mil reais) colocando um lote; R\$900,00 (novecentos reais) por lote, colocando dois lotes; R\$700,00 (setecentos reais) por lote, colocando três lotes ou mais + Comissão de Venda de 8,5% (oitto e meio por cento) sobre o total de suas vendas.

VENDA DE EMBRIÕES

No caso de venda de EMBRIÃO GESTADO, poderá ser acrescido em cada parcela o valor de R\$70,00 (setenta reais) que é o custo da receptora, ou seja, com esse acréscimo nas parcelas, a receptora não precisa ser devolvida para o vendedor. Caso contrário, a receptora precisa ser devolvida ao vendedor com o custo de devolução por conta do comprador.

No caso de venda de EMBRIÃO À COLETAR, também poderá ser acrescido em cada parcela o valor de R\$70,00 (setenta reais) que é o custo da receptora, ou seja, com esse acréscimo nas parcelas, a receptora não precisa ser devolvida para o vendedor. Caso contrário, a receptora precisa ser devolvida ao vendedor com o custo de devolução por conta do comprador.

O EMBRIÃO À COLETAR É RESPONSABILIDADE DO VENDEADOR, exceto o sêmen do ganhador a receptora, que são de responsabilidade do COMPRADOR.

Os custos da coleta e envio do sêmen e receptora, serão de responsabilidade do COMPRADOR.

VENDA DE COBERTURAS

O vendedor se responsabiliza pela qualidade do sêmen colocado à venda e disponibilizará o sêmen comercializado em local onde o reprodutor esteja alojado, em sua propriedade ou central de TE.

Os custos da coleta e envio do sêmen, serão de responsabilidade do COMPRADOR. O vendedor deverá disponibilizar, quantas vezes forem necessárias, a coleta do sêmen comercializado, ficando os custos por conta do COMPRADOR.

O comprador tem o direito de testar a qualidade do sêmen a ser enviado, profissionais aptos a essa finalidade, ficando o comprador responsável pelo pagamento desse procedimento.

Em caso de venda de COBERTURAS VITALÍCIAS, o comprador terá direito a quantidade de coberturas especificadas na página do lote, anualmente, durante toda a vida reprodutiva do ganhador. Custos de coleta e envio por conta do comprador.

CANCELAMENTO

Na eventualidade do arrematante do leilão presencial, on line ou virtual, não observar seu compromisso de compra, caso haja o cancelamento, poderá o Leiloeiro Oficial a Empresa Leiloeira, designar, se valer da prerrogativa legal dos artigos 39 e 40, do decreto 21.981, de 19/10/1932, emitindo Certidão/Boleto, com força de título para cobrança de comissões de 17% (dezessete por cento) sobre o valor da compra, mais a taxa de inscrição no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

OB.S: OS ACERTOS DE CONTAS DEVERÃO SER EFETUADOS CONFORME INSTRUÇÕES QUE SERÃO PASSADAS PELA LEILONORTE VIA E-MAIL CONFORME CADASTRO DO COMPRADOR. Os animais só poderão ser entregues após o crédito confirmado na conta do vendedor e comissão na conta da leiloeira, assim como contrato devidamente assinado digitalmente pela plataforma Yופן que também será encaminhado para assinatura no e-mail do comprador.

Todos as informações dos animais são de inteira responsabilidade dos vendedores. Frete por conta do COMPRADOR. O comprador terá o prazo de 40 (quarenta) dias para retirada do animal na propriedade do vendedor. Após esse prazo, o vendedor poderá cobrar estadia do animal do comprador.

1.DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fê-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIVADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convivado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convivado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA/LEILONEIROS/OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apreagado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratore, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim todo com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. No caso de venda de EMBRIÃO GESTADO, EMBRIÃO À COLETAR OU ÓVULO, os serviços técnicos e profissionais na coleta do embrião e a consequente transferência para a receptora serão de responsabilidade do VENDEADOR, ficando sob a responsabilidade do comprador o envio e o transporte do sêmen a ser utilizado.

1.12.2. A receptora deverá ser fornecida pelo VENDEADOR, porém o COMPRADOR deverá pagar a mesma ao VENDEADOR ou devolvê-la.

1.13. Será acrescido o valor de R\$70,00 (setenta reais) em cada parcela a título de venda da receptora.

1.14. Considera-se PREENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEADOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO a oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distínto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, tanto por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE o pagamento, custeado pelo VENDEADOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEADOR.

2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EPRESA LEILOEIRA.

2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.

2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.

2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.

2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.9. O VENDEADOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.

2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.

2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s)/animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEADORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do registro fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEADOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO na batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEADOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PREENHES:

4.1. PREENHES RECEPTORAS:

4.1.1. O VENDEADOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lote, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.

4.1.2. A receptora NÃO é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora NÃO é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.1.3. O VENDEADOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião e após desmame do produto nascido, devolvê-la para vendedor.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEADOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer interferência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEADOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual perda das fêmeas vendidas, já que a prenhez dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos (isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária).

4.2. EMBRIÕES SEREM COLETADOS

4.2.1. É de responsabilidade do VENDEADOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 360 dias, a contar

da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda. As comissões de compra e venda e inscrição não são passíveis de devolução.

4.2.2 Fim o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora. As comissões de compra e venda não são passíveis de devolução.

4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDORE oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDORE durante o período gestacional.

4.3.2. O COMPRADOR tem que enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDORE a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDORE, sob as expensas do COMPRADOR.

4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.

4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.

4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.

4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDORE. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.

4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado privado, devendo ser entregue ao VENDEDORE em até 15 (quinze) dias após a realização do leilão.

4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado, porém a fêmea receptora do embrião não faz parte desse custo. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDORE, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDORE e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.

4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.

4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDORE, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDORE. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM

5.1. O VENDEDORE responde pela qualidade do sêmen posto à venda

5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.

5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.

5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDORE, o COMPRADOR deverá providenciar bôtojo para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.

5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta para os pais.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1. O leilão será realizado, no início do leilão e/ou no início da cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apegados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, excluindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.

6.2.1. Caso seja apegado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a dolo de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.

6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.

6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDORE, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no ato do local da realização de evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recairá sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDORE será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recairá sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irrevogáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDORE(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor

da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. Na lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) ao pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDORE, o(s) animal(is) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(is), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retidos mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDORE somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, emitindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

6.22. O registro definitivo dos animais comercializados com idade inferior a 18 meses e de inteira responsabilidade do comprador, pois, o vendedor não tem como avaliar o manejo (sanitário, nutricional e etc) a que estes animais estarão submetidos até completarem a idade de 36 meses (mínima para registro definitivo), principalmente em se tratando do item altura mínima para registro definitivo.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMBRES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDORE e COMPRADOR. O VENDEDORE e a EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS deverão emitir em até 5 (cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDORE: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, reter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhadas das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastrado do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastrado do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá refer vir a via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDORE), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrá por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(ES) no(s) lote(s) a ser(em) apegado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDORE, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leilado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2. Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produto(ES) ou VENDEDORE distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(ES) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento Leilonorte Leilões.

São Paulo-SP, 17 de maio de 2022

Leilonorte Leilões.

ASSESSORIA LIGA MARCHADOR

